



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

ATO DA MESA Nº 03/2020

Pedra Bela, 16 de março de 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a existência de Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e ainda, de acordo com as determinações do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que sejam evitadas aglomerações.

Considerando a proteção da saúde e bem estar dos servidores desta edilidade,
RESOLVE:

Artigo 1º. Este ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela – SP.

Artigo 2º. Fica estabelecido que as sessões ordinárias, tendo em vista o caráter de saúde pública, serão realizadas fechadas ao público em geral.

Artigo 3º. Os servidores cumprirão as respectivas jornadas em regime de escala/plantão.

Artigo 4º. O servidor técnico em informática trabalhará em regime de teletrabalho, devendo comparecer as sessões ordinárias e demais convocações.

Artigo 5º. Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Pedra Bela, os vereadores e servidores que sejam indispensáveis para a realização de sessão.

Artigo 6º. Fica suspensa à realização nas dependências da Câmara de Pedra Bela de todos os eventos coletivos tais como palestras e reuniões.

Artigo 7º. As sessões ordinárias poderão ser acompanhadas ao vivo pelas transmissões online, sem qualquer prejuízo à população, que não deverá comparecer a fim de evitar aglomeração de pessoas e a consequente propagação do vírus.

Artigo 8º. As medidas de que trata este ato entrarão em vigor a partir de sua publicação, até decisão em sentido contrário.

José Luiz Leonardi

Presidente

Daniel Marciano Basílio

Vice - Presidente

Maria Jerusa Ferreira

1ª Secretária

Vanderlei Lopes da Silva

2º Secretário